

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, histórico de Criação Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

## Resolução nº 62, de 28 de Novembro de 2024

*Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético da Gestão Anual Execução físico-financeira da gestão PBF - Programa Bolsa Família - **Ano 2023***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2024, sobre a ata nº 367.

Considerando a portaria nº 146/2024, de 01 de outubro de 2024, do MDS, que estabelece a abertura do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023 estará disponibilizado, no Sistema SUASWEB, para preenchimento aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Resolve:

*Art. 1º* - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Demonstrativo Sintético da Gestão Anual Execução físico-financeira da gestão PBF - Programa Bolsa Família - **Ano 2023**, com recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

*Art. 2º* - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de Novembro de 2024

Rejane Geralda Costa  
Presidente CMAS